



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.225 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA DEPENDÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL 'DR. RONALDO JUNQUEIRA', DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, por concorrência pública, o uso da dependência do Estádio Municipal 'Dr. Ronaldo Junqueira', destinada à exploração de bar e lanchonete, mediante as condições seguintes:

- I - A concessão será onerosa, cumprindo ao concessionário, pagar à Prefeitura Municipal, uma renda nunca inferior a 0,10 UFPC - Unidade Fiscal de Poços de Caldas, para cada dia de utilização, sendo que o valor da UFPC será o vigente no dia da quitação do pagamento;
- II - O prazo da concessão não poderá ser superior a 2 (dois) anos;
- III - Ao concessionário será deferida, no contrato, a exclusividade para a venda dos artigos de sua especialidade em todos os recantos do Estádio, inclusive através de ambulantes nos dias de competições e solenidades.

ART. 2º - No edital de concorrência e no contrato de adjudicação, serão relacionados os móveis, instalações, utensílios e outros bens pertencentes ao Patrimônio Municipal, integrantes ou não do imóvel, que ficarão sob a responsabilidade do concessionário, os quais deverão ser devolvidos, findo o prazo contratual, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

ART. 3º - O concessionário se obrigará, no contrato, a cumprir rigorosamente a legislação tributária e de posturas do Município, não lhe sendo deferido privilégio algum neste particular.

ART. 4º - Finda a concessão, a mesma poderá ser prorrogada por igual período. No caso de não haver prorrogação, ou que

...

